

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 0012023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE URUPÁ**

Estabelece normas e procedimento para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A Prefeitura Municipal de Urupá através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n 117/2020/GP/Urupá-Ro, por meio deste edital torna público as normas gerais do processo de seleção simplificado para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas turmas de 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental - de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal e da Resolução nº06, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa.

01. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Urupá - Ro, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

02. DA EXECUÇÃO

A execução do programa TEMPO DE APRENDER -oferecido através do recurso via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, é para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio - dar-se-á de acordo com o Art. 7º da Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2023.

03. DA SELEÇÃO

3.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender .

3.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Escola inscrita no Programa e em conformidade com a SEMEC junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.

3.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Urupá/RO inscritas no Programa Tempo de Aprender.

3.4. Os candidatos serão chamados conforme necessidades das escolas e disponibilização do recurso fornecido pelo MEC.

3.5. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

04. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 O presente Edital visa selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). Os assistentes desenvolverão as atividades de forma voluntária, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista previdenciária ou afim. O referido processo seletivo compreenderá a inscrição sendo análise de currículo tendo documentos comprobatórios.

4.2 O pagamento ao assistente de alfabetização, será efetuado após apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, sendo possível assumir até 08 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade de cada unidade escolar.

§ 2º – R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

4.2. Ao final dos 08 (oito) meses de Serviço Voluntário o Assistente terá direito a um Certificado que valerá como experiência em sala de aula.

05. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- b) estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- c) professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- d) estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

06. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

6.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

6.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

6.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis.

6.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

07. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

7.1. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

7.2 Participar, sempre que solicitado de formações promovida pelas unidades escolares, do planejamento e da execução das atividades do Programa;

7.3. Auxiliar os alunos com dificuldades durante o desenvolvimento das atividades, seguindo as orientações do professor e da equipe pedagógica da escola;

7.3 desempenhar carga horária conforme as diretrizes e especificidades do Programa (cinco horas semanais para cada turma – Escolas não vulneráveis; dez horas semanais para cada turma – Escolas vulneráveis);

7.4. Preencher e apresentar mensalmente à coordenação pedagógica da escola o relatório e o planejamento das atividades realizadas;

7.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

7.6. Executar as atribuições previstas na Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação.

7.7 Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.

7.8 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

7.9 Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

08. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas em dias úteis das 8h30min até as 11h30 e das 13h30min até às 16h30min no período da data de publicação deste Edital do dia 03 de abril à 07 de abril de 2023. Os formulários serão retirados do edital e deverão ser entregues junto com toda a documentação, na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE LACRADO os seguintes documentos:

- Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

- Currículo (Anexo II)

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (frente e verso) ou CNH;

CPF ou CNH;

Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral (retirar no site do TRE - <https://www.tre-ro.jus.br/>);

Comprovante de residência;

Diploma de Graduação em Pedagogia ou Declaração cursando;

Anexar no formulário de inscrição o certificado do Curso de Formação em Práticas de Alfabetização, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição.

Termo de compromisso do Assistente Voluntário preenchido e assinado (anexo

8.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEMEC no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

8.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.8. A documentação supracitada não precisa ser autenticada.

8.9. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexas juntamente ao formulário.

8.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida

09. DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender.

9.1. RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLA	LOCAL	TURMAS	TURNO
EMEF ADEILDO MARTINS	ZONA URBANA	1º ANO B 2º ANO A 2º ANO B	MATUTINO E VESPERTINO
EMEIF ALPHONSUS GUIMARÃES	ZONA RURAL	1º ANO 2º ANO	MATUTINO
EMEIF EUCLIDES	ZONA RURAL	1º ANO/2º ANO (Multisseriada)	VESPERTINO
EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA	ZONA URBANA	1º ANO B 2º ANO A 2º ANO B	MATUTINO E VESPERTINO

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo de Seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental - de caráter eliminatório e classificatório;

10.2 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

O candidato com maior idade;

10.4 A avaliação Curricular/Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme exemplificado no Anexo III;

10.5 A publicação do resultado da avaliação Curricular/Documental (resultado final) no Site da Prefeitura.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 1 deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

11.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2023 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

11.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.

12.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

12.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional. 10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/ES e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

12.5. Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

12.6. Será facultada à unidade escolar a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre a Direção da unidade e a Coordenação do Programa.

ANEXO I DO EDITAL N° 0012023

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome: _____ Pai: _____ Mãe: _____
 Data Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Nacionalidade: ___ RG: _____
 Órgão Emissor/Estado: ___/___ Data Emissão: ___/___/___ CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Estado
 Civil: _____ Título eleitoral: _____ Certificado de Reservista: _____ Endereço:
 Quadra: ___ Lote: ___ Nº. _____ Complemento:
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ - _____ Telefone residencial: (____) _____
 Celular: (____) _____ E-mail: _____
 Graduação: _____ Concluída em: ___/___/___ Instituição:
 Graduação: _____ Concluída em: ___/___/___ Instituição: _____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender
 () Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Urupá, ___ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL N° 0012023

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, _____ RG _____ CPF _____ declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	
Diploma de Graduação – Licenciatura	
Ensino Médio na modalidade Magistério.	
Declaração de atuação nos Programas Tempo de Aprender e Mais Educação/Mais Alfabetização.	
Total Pontuação	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção

Urupá -RO, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III DO EDITAL N° 0012023

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	40
Ensino Médio na modalidade Magistério.	20
Certificado de atuação em Programas de Alfabetização	40

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 40 pontos.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

Urupá -RO, ____ de _____ de 2023

ANEXO IV DO EDITAL N° 0012023

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no (a) _____, portador do CPF: _____, carteira de identidade nº _____ SSP _____ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Urupá, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Assistente voluntário

ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2023

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____ portador do CPF: _____, carteira de identidade nº _____ SSP _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

Urupá, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Assistente voluntário

ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2022

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

Eu _____, portador do CPF: _____, carteira de identidade nº _____ SSP _____, concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Programa e/ou SEMEC durante o ano de **2023**, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

Urupá, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Assistente voluntário

ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2022**Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)**

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____, servidor público ocupante do cargo do cargo de
_____, do Quadro de Pessoal do (a) _____, em exercício no (a)
_____, declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para participação
nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho em quaisquer instituição em que tenho vínculo empregatício.

Urupá, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Assistente voluntário

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:64E02E2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/04/2023. Edição 3445

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>